Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.953.620/0001-65

Demonstrações Financeiras Referentes ao Período de 9 de Janeiro de 2026 (Data de Início das Atividades da Classe) 15 de Maio de 2026 (Data de Incorporação pela Classe) e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 15 de maio de 2026 (data de incorporação pela Classe), e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 9 de janeiro de 2026 (data de início das atividades da Classe) a 15 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 15 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o período de 9 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

Conforme divulgado na nota explicativa nº 2, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas para o período de 9 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 devido ao evento de incorporação pela Classe divulgado na nota explicativa nº 18 e). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 15 de maio de 2026, a Classe detinha direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 6.028.991 mil, líquidos de provisão para créditos de liquidação duvidosa, correspondentes a 98,81% de seu patrimônio líquido. A Administradora é responsável pela existência, veracidade e adequada mensuração dos direitos creditórios junto a Classe. Em conexão com as operações da Classe e a materialidade dos saldos envolvidos, consideramos a existência e mensuração dos direitos creditórios como áreas de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência e mensuração dos direitos creditórios; (ii) o confronto das bases analíticas de direitos creditórios com os registros contábeis da Classe em 15 de maio de 2026; (iii) teste de verificação de existência dos direitos creditórios, por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos à Classe, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão; (iv) análise da metodologia e recálculo amostral do valor dos direitos creditórios em 15 de maio de 2026; (v) avaliação da metodologia e dos principais critérios adotados pela Administradora para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e recálculo na data base; e, (vi) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis os registros de existência, mensuração e divulgações dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de setembro de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

220176

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.953.620/0001-65

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 15 de maio de 2026 (Data de Incorporação pela Classe)
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	15/05/2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**99**	**0,00%**
Disponibilidades		99	0,00%
Ativos financeiros de liquidez		**44.202**	**0,72%**
Aplicações em operações compromissadas		**16.621**	**0,27%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4.a**	16.621	0,27%
Cotas de fundos de investimento		**27.581**	**0,45%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4.b**	27.581	0,45%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**25.148**	**0,41%**
Títulos privados		**25.148**	**0,41%**
Certificado de Depósito Bancário	**5**	25.148	0,41%
Instrumentos financeiros derivativos		**6.259**	**0,10%**
Diferencial a receber - SWAP	**8**	6.259	0,10%
Direitos creditórios		**6.028.991**	**98,81%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**6.028.991**	**98,81%**
Direitos Creditórios	**6**	6.038.964	98,97%
(-) PCLD para direitos creditórios	**6**	(9.982)	-0,16%
Valores a receber	**6**	9	0,00%
Total do ativo		**6.104.699**	**100,05%**

Passivo	Nota	15/05/2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**3.119**	**0,05%**
Taxa de administração e gestão	**12**	232	0,00%
Consultoria e auditoria		2.887	0,05%
Total do passivo		**3.119**	**0,05%**
Cotas integralizadas		5.679.950	93,09%
Lucros acumulados		421.630	6,91%
Total do patrimônio líquido		**6.101.580**	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		**6.104.699**	**100,05%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.953.620/0001-65

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado do período de 09 de janeiro de 2026 (Início das Atividades da Classe) a 15 de maio de 2026 (Data de Incorporação pela Classe)
(Em milhares de reais)

	Nota	09/01/2026 a 15/05/2026
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro	**4.a**	1.253
Letras do Tesouro Nacional	**4.a**	327
Notas do Tesouro Nacional	**4.a**	998
		2.578
Renda com títulos e valores mobiliários		
Certificado de Depósito Bancário	**5**	8.741
		8.741
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4.b**	197
		197
Operações com derivativos		
Lucro com derivativos - Swap	**8**	6.267
		6.267
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		
Resultado com direitos creditórios	**6**	451.467
Resultado com PCLD para direitos creditórios	**6**	(9.982)
		441.485
Despesas de taxa de administração/gestão		
Taxa de administração e gestão	**12/14**	(1.062)
		(1.062)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**14**	(5.536)
Taxa de custódia	**14**	(266)
Taxa de fiscalização - CVM	**14**	(58)
Taxa de agente de cobrança	**14**	(30.706)
Outras despesas	**14**	(10)
		(36.576)
Resultado do período		**421.630**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.953.620/0001-65

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido do período de 09 de janeiro de 2026 (início das atividades da Classe) a 15 de maio de 2026 (Data de Incorporação pela Classe)
(Em milhares de reais)

	Nota	09/01/2026 a 15/05/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 0,000000 cotas sêniores a R$ 0,000000		-
Total de 0,000000 cotas subordinadas a R$ 0,000000		-
Cotas emitidas		
Total de 2.232.121,4360 cotas sêniores	**10**	2.292.489
Total de 6.329,64267 cotas subordinadas	**10**	6.974
Incorporação		
Total de 3.294.649,4214 cotas sêniores	**10**	**3.380.488**
Patrimônio líquido antes do resultado		**5.679.950**
Resultado do período		**421.630**
Patrimônio líquido no final do período		**6.101.580**
Total de 5.526.770,8574 cotas sêniores a R$ 1.057,0427		**5.842.033**
Total de 6.329,64267 cotas subordinadas a R$ 41.004,9991		**259.547**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.953.620/0001-65

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 09 de janeiro de 2026 (início das atividades da Classe) a 15 de maio de 2026 (Data de Incorporação pela Classe)
(Em milhares de reais)

	09/01/2026 a 15/05/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(830)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(2.648)
Pagamento de agente de cobrança	(30.706)
Pagamento de taxa de custódia	(272)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(58)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(7)
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	(5.756.646)
Venda e recebimentos de direitos creditórios	169.140
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.622.025)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicação de certificados de depósitos bancários (CDB)	(4.205.000)
Resgates e vendas de certificados de depósitos bancários (CDB)	4.188.593
Operações com derivativos (DI)	8
Caixa líquido das atividades de investimento	**(16.399)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	5.679.950
Caixa líquido das atividades de financiamento	**5.679.950**
Rendimentos com operações compromissadas	**2.578**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalente de caixa)	**197**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**44.104**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**44.301**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Lucros acumulados no período	**421.630**
Resultado com títulos de renda fixa	(2.578)
Resultado com operações compromissadas	(197)
Resultado com Certificado de Depósito Bancário	(8.741)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(6.267)
Resultado não financeiro com direitos creditórios	(451.467)
Resultado com PCLD para operações de crédito	9.982
Variações patrimoniais	
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios	(5.587.506)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	3.119
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.622.025)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 63.953.620/0001-65
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 09 de janeiro de 2026 (início das atividades da Classe) a 15 de maio de 2026 (Data de Incorporação pela Classe)
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ n° 63.953.619/0001-30, possui quatro classes de cotas, denominadas (a) Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 63.953.620/0001-65 ("Classe"); (b) Classe INSS do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 63.953.769/0001-44 ("Classe INSS"); (c) Classe Cartão Benefício do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 63.953.840/0001-99 ("Classe Cartão"); e (d) Classe FGTS Receivables do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 63.953.902/0001-62 ("Classe FGTS").

A Classe foi constituída em 09 de janeiro de 2026, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 09 de janeiro de 2026. A Classe possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) "Direitos Creditórios Crédito Consignado", representados por cédula de crédito bancário regida pela Lei nº 10.931, emitida eletronicamente por um devedor em favor do endossante ("CCB")e, consequentemente, os recebíveis decorrente de cada uma das parcelas vincendas, representando um empréstimo consignado concedido pelo endossante ao devedor, e cujo pagamento ordinário é feito por desconto de cada prestação vincenda de uma CCB na folha de pagamentos do devedor, efetuada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a legislação aplicável e em conformidade com os procedimentos estabelecidos no convênio celebrado entre o Endossante e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV e paga na Conta Vinculada do Endossante ("Convênio Consignado Privado"); e/ou (ii) "Direitos Creditórios TVM", representados por direitos, títulos e/ou valores mobiliários representativos de créditos originados no âmbito de operações de sociedades integrantes do conglomerado econômico de instituições financeiras classificadas como S1 pelo BACEN, desde que não representem títulos de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, bem como cotas de fundos de investimento que invistam preponderantemente nestes direitos, títulos e/ou valores mobiliários observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

Subsidiariamente, a parcela do patrimônio líquido que não esteja alocada em direitos creditórios poderá estar alocado em: (1) certificados de depósito bancário (CDB) ou recibos de depósito bancário (RDB) com prazo máximo de vencimento equivalente ao prazo remanescente do Período de Investimento, com liquidez diária, emitidos por Parati Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e/ou pelo Endossante ("Ativos de Liquidez MT"); e/ou (2) (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos do Tesouro SELIC, anteriormente denominado letra financeira do Tesouro Nacional (LFT); (iii) certificados de depósito bancário (CDB) ou recibos de depósito bancário (RDB) com prazo máximo de vencimento equivalente ao prazo remanescente do Período de Investimento, com liquidez diária, emitidos por (a) Itaú Unibanco S.A.; (b) Banco Bradesco S.A.; (c) Caixa Econômica Federal; (d) Banco do Brasil S.A.; (e) Banco Santander (Brasil) S.A.; (f) Banco BTG Pactual S.A.; ("Instituições Autorizadas"); (iv) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (i) a (iii) acima, emitidas por Instituições Autorizadas, com liquidez diária e vencimento inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e (v) cotas de classes de fundos de investimentos de renda fixa ou indexados à Taxa DI com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos das alíneas (ii) e (iii) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 15 de maio de 2026 foi deliberada a incorporação pela Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e a consequente cisão da parcela cindida, no fechamento dos mercados do dia 15 de maio de 2026, da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT Receivables I Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.750.266/0001-76.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 foram preparadas em função da incorporação pela Classe, ocorrida em 15 de maio de 2026, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 22 de setembro de 2026 as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

f) Direitos creditórios

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas estimadas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Para direitos creditórios com taxas pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

h) Instrumentos financeiras derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

i. Na data de operação
   a. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

ii. Diariamente
   b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

i) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

k) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Operações compromissadas

Em 15 de maio de 2026, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Emissor	De 0 a 90 dias	De 91 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total	% PL
Letras do Tesouro Nacional	16.621	-	-	16.621	0,27%
Total	**16.621**	**-**	**-**	**16.621**	**0,27%**

No período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026, foi apurado um resultado de R$ 2.578 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha "Resultado com operações compromissadas".

b) Cotas de fundos de investimento

Em 15 de maio de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		15/05/2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	2.732.914,3464	27.581
Total			**27.581**

No período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026, foi apurado um resultado de R$ 197 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração do resultado na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento - Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Em 15 de maio de 2026, a Classe possuía aplicações em certificados de depósito bancário, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026
Certificado de Depósito Bancário	25.148
Total	**25.148**

No período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026, foi apurado um resultado de R$ 8.741 com títulos privados, apresentado na Demonstração dos Resultados do período na linha de "Resultado com títulos e valores mobiliários - Certificado de Depósito Bancário".

Movimentação dos títulos privados

As movimentações dos títulos privados no período findo em 15 de maio de 2026, estão representadas conforme abaixo:

i. Títulos privados

Total de 09 de janeiro de 2026	**-**
Aquisições de certificado de depósito bancário	4.205.000
Recebimento de certificado de depósito bancário	(4.188.593)
Resultado com certificado de depósito bancário	8.741
Total em 15 de maio de 2026	**25.148**

6. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente. Os direitos creditórios registrados com aquisição substancial de risco representam o montante contábil de R$ 6.028.991.

a) Descrição

Os Direitos Creditórios Consignado Privado ("Direitos Creditórios TVM") são originados no âmbito de operações de empréstimo consignado concedido pelo Endossante a um Devedor por meio da plataforma eletrônica mantida pelo Agente de Retenção/ Cobrança e utilizada por ele em relação ao processamento e monitoramento das operações de crédito consignado ("Plataforma MT") e representado por CCB, devidamente formalizada por via eletrônica, de acordo com a legislação aplicável, observada a política de crédito constante do Contrato de Endosso. O Endossante celebrou o Convênio Consignado Privado previamente ao endosso de Direitos Creditórios Elegíveis à Classe, para que, após a averbação dos Direitos Creditórios na Dataprev, o pagamento regular dos Direitos Creditórios decorrentes das CCB seja feito por Consignação.

São documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios Consignado Privado (i) a respectiva CCB, com comprovação de seu endosso eletrônico em preto em favor da Classe; e (ii) Contrato de Endosso e o respectivo Termo de Endosso segundo os quais o Direito Creditório foi endossado à Classe ("Documentos Comprobatórios Consignado Privado" e, quando referido de forma indistinta ou conjunta com os Documentos Comprobatórios TVM, "Documentos Comprobatórios").

Todos os Documentos Comprobatórios deverão ser disponibilizados pelo Endossante e/ou pelo Agente de Retenção/Cobrança ao Gestor e ao Custodiante na data de aquisição do respectivo Direito Creditório pela Classe, sujeito à resolução do respectivo endosso, de acordo com os termos do Contrato de Endosso.

São documentos de suporte dos Direitos Creditórios Consignado Privado , (i) comprovante de desembolso do valor da CCB ao respectivo Devedor, na conta corrente ou poupança indicada por esse Devedor na respectiva CCB; (ii) comprovante de averbação junto a Dataprev; e (iii) cópias de todos os documentos fornecidos pelo Devedor em relação ao seu pedido de empréstimo consignado representado pela CCB, incluindo os documentos de identificação civil do Devedor (carteira de identidade, carteira de habilitação ou outros documentos de identificação civil admitidos por lei) ("Documentos de Suporte").

Todos os Documentos Suporte deverão ser disponibilizados pelo Endossante e/ou pelo Agente de Retenção/Cobrança ao Gestor e ao Custodiante, conforme definido no Contrato de Endosso.

A formalização de cada aquisição de Direitos Creditórios Consignado Privado pela Classe deverá incluir: (i) o endosso eletrônico em preto de cada CCB representativa do respectivo Direito Creditório Consignado Privado em favor da Classe; (ii) a celebração do Contrato de Endosso e, adicionalmente, dos respectivos Termos de Endosso; e (iii) o registro de cada uma das CCB em Entidade Registradora.

Após a formalização, o endosso de um Direito Creditório Consignado Privado à Classe será irrevogável e irretratável, com a transferência, à Classe, de forma definitiva, sem coobrigação do Endossante, da plena titularidade desse Direito Creditório, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, garantias e ações a ele relacionados, bem como correção monetária, juros e encargos, sem prejuízo do direito da Classe (i) de exigir a recompra compulsória do respectivo Direito Creditório Consignado Privado, de acordo com os termos do Contrato de Endosso; ou (ii) de vender Direitos Creditórios Consignado Privado ao Agente de Retenção/Cobrança (opção de venda), em ambos os casos estritamente nos termos do Contrato de Endosso.

Para os Direitos Creditórios TVM, a formalização de cada aquisição destes deverá incluir os documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios, os quais dependerão do correspondente Direito Creditório TVM objeto de aquisição pela Classe e poderão incluir, sem limitação, instrumentos particulares, contratos, títulos de crédito, notas promissórias, notas comerciais, debêntures, escrituras de emissão e os boletins de subscrição de ativos (“Documentos Comprobatórios TVM”).

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) Quando representado por Direitos Creditórios Consignado Privado: (i) os Direitos Creditórios deverão decorrer de empréstimo concedido pelo Endossante a um Devedor, representado por uma CCB, com taxa de juros prefixada e vencimento final anterior ao vencimento final da Classe; (ii) o saldo dos Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor à Classe, considerando, pro forma, o endosso pretendido, não deverá exceder R$ 150 (cento e cinquenta mil reais); (iii) o prazo de vencimento das CCB representativas dos Direitos Creditórios deverá ser, no máximo, equivalente ao prazo máximo permitido pelas leis e regulamentações aplicáveis; e (iv) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que tenham acima de 64 (sessenta e quatro) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data de emissão da respectiva CCB.

(b) Quando representados por Direitos Creditórios TVM: (i) sejam objeto de subscrição primária; (ii) sejam representados em moeda corrente nacional; (iii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios TVM deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante, de acordo com as normas aplicáveis vigentes; e (iv) sejam limitados a 3,00% (três por cento) do patrimônio líquido da Classe.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizado como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos diretos creditórios

Os direitos creditórios que compõe a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva. O valor presente do direito creditório é reduzido, quando aplicável, por uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

É realizada uma análise coletiva da carteira, com atribuição de perda esperada com base na avaliação dos devedores, considerando a existência de inadimplência junto à Administradora ("efeito vagão") e a classificação por faixas de atraso, aplicada a todos os contratos, conforme a observação do comportamento histórico da carteira.

O rating do direito creditório é impactado negativamente (isto é, o nível de risco é aumentado) conforme escala abaixo que correlaciona os dias de atraso com o nível de risco:

Dias em atraso	***Rating***
0	AA
1 até 14	A
15 até 30	B
31 até 60	C
61 até 90	D
91 até 120	E
121 até 150	F
151 até 180	G
Acima de 181	H

Os respectivos ratings de direitos creditórios com maiores riscos do que o nível AA são impactados positivamente (isto é, diminuem o nível de risco) de acordo com os dias adimplentes do direito creditório, numa relação de 1 para 1 com a escala de rating explicitada no item acima (isto é, 15 dias de adimplência melhoram o rating de A para AA; 15 dias de adimplência melhoram o rating de B para A; 30 dias de adimplência melhoram o rating de C para B, 30 dias de adimplência melhoram o rating de D para C, 30 dias de adimplência melhoram o rating de E para D, 30 dias de adimplência melhoram o rating de F para E, 30 dias de adimplência melhoram o rating de G para F).

Direitos creditórios com rating H permanecem neste nível de risco até que ocorra algum evento de sucesso como renegociação ou liquidação, quando a melhora de rating é disparada também em uma relação de 1 para 1 (isto é, a condição de adimplência precisa se perdurar pelo mesmo tempo que o direito creditório permaneceu no nível de rating H para melhora de rating para o nível F).

Para a aplicação do efeito vagão, divide-se os direitos creditórios em dois grupos:

1. Aqueles com o menor nível de risco atribuído;
2. Aqueles com o maior nível de risco atribuído.

Caso o somatório dos valores presentes dos direitos creditórios do grupo 2 atinja valor maior ou igual a 20% do valor presente total da contraparte, o nível de risco com maior proporção no grupo 2 é propagado para todos os direitos creditórios desta contraparte que possuam menor nível de risco.

Para cálculo do valor presente de cada direito creditório, não são considerados multa, mora e IOF, assim como encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias (stop accrual).

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito calculado é resultado da multiplicação de seu valor presente pelo impacto, que é função do nível de rating atribuído conforme tabela abaixo:

Rating	**Impacto sobre contrato**
AA	0,00%
A	0,00%
B	1,00%
C	3,00%
D	10,00%
E	30,00%
F	50,00%
G	70,00%
H	100,00%

Os dias adimplentes de cada direito creditório são computados como o número de dias transcorridos entre a data do último pagamento que tornou o devedor adimplente e a data de avaliação do rating. Da mesma maneira, os dias inadimplentes são computados como o número de dias transcorridos entre a data prevista de pagamento do direito creditório vencido e a data de avaliação do rating.

Além disso, considerando a dinâmica de pagamentos do fluxo de crédito consignado, foi proposta a seguinte metodologia:

- **Glosa Temporária** – Contrato que outrora inadimplido, retorna a pagar ao fundo. O contrato que, apesar de ter inadimplido parcelas passadas, possui, ao menos, as atuais duas parcelas mais recentes como “pagas”.

- **Glosa Temporária Parcial** – Contrato que outrora inadimplido, retorna a pagar (parcialmente) ao fundo. O contrato que, apesar de ter inadimplido parcelas passadas, possui, ao menos, as atuais duas parcelas recentes como "paga parcialmente".

A regra de PDD para o contrato em situação de "Glosa Temporária" consiste em provisionar 100% (cem por cento) das parcelas vencidas e não pagas, e desconsiderar qualquer provisão para os valores em aberto (provenientes de parcelas que ainda não estão vencidas).

Já para o contrato em situação de "Glosa Temporária Parcial", além de provisionar 100% (cem por cento) do valor vencido e não pago, é calculado um '*ratio*' da última parcela paga parcialmente que será usado como multiplicador para calcular a provisão dos valores em abertos (provenientes de parcelas ainda não vencidas).

$$Ratio = 1 - \left(\frac{\text{Última Parcela Paga Parcialmente}}{\text{Valor total da Parcela no Vencimento}} \right)$$

Por fim, quando o crédito registrar uma nova inadimplência, este retorna ao fluxo normal de cálculo de provisão.

Regras Adicionais

- Para qualquer evidência de "glosa" de parcelas por óbito, o tratamento da Administradora é reconhecer 100% (cem por cento) de provisão daquele cliente no momento do recebimento desta informação pelo Ente Consignante.

No período findo em 15 de maio de 2026, foi apurado um resultado negativo no valor de R$ 9.982 com perda esperada para créditos de liquidação duvidosa, indicado na demonstração dos resultados na linha "Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito".

e) Composição dos direitos creditórios

Em 15 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	15/05/2026
Cédulas de Crédito Bancário	6.038.964
(-) PCLD para operações de crédito	(9.982)
Valores a receber	9
Total	**6.028.991**

Por vencimento

Cédulas de Crédito Bancário

Período em dias	A vencer	Vencidos	15/05/2026
Até 30 dias	209.095	19.985	229.080
De 31 a 60 dias	325.004	3.342	328.346
De 61 a 90 dias	373.438	-	373.438
De 91 a 120 dias	356.278	-	356.278
De 121 a 150 dias	339.739	-	339.739
De 151 a 180 dias	322.029	-	322.029
De 181 a 360 dias	1.567.639	-	1.567.639
De 361 a 720 dias	1.680.239	-	1.680.239
De 721 a 1.080 dias	652.361	-	652.362
Acima de 1.080 dias	189.812	-	189.812
Total	**6.015.637**	**23.327**	**6.038.964**

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

	15/05/2026			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	74	-	74	0,00%
Devedor 2	65	-	65	0,00%
Devedor 3	63	-	63	0,00%
Devedor 4	62	-	62	0,00%
Devedor 5	61	-	61	0,00%
Devedor 6	61	-	61	0,00%
Devedor 7	61	-	61	0,00%
Devedor 8	60	-	60	0,00%
Devedor 9	60	-	60	0,00%
Devedor 10	59	-	59	0,00%
Total	**624**	**-**	**624**	**0,00%**

No período findo em 15 de maio de 2026 foi apurado um resultado positivo de R$ 451.467 com resultado de direitos creditórios, demonstrado na Demonstração do resultado na linha “Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios - Resultado com direitos creditórios”.

f) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026, estão representadas conforme abaixo:

Total em 09 de janeiro de 2026	**-**
Aquisições de direitos creditórios	5.756.646
Recebimentos de direitos creditórios	(169.140)
Resultado com direitos creditórios	451.467
Resultado com PCLD para operações de crédito	(9.982)
Total em 15 de maio de 2026	**6.028.991**

g) Metodologia de precificação

Os Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo terão seus valores calculados todo Dia Útil. Títulos pré-fixados serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

h) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 estão representadas abaixo:

Período	Taxa máxima praticada	Taxa mínima praticada
09/01/2026 a 15/05/2026	56,70% a.a.	1,90% a.a.

i) Alienação de direitos creditórios

No período em findo em 15 de maio de 2026, não houve recompra de direitos creditórios inadimplentes.

j) Garantias

Em 15 de maio de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Risco de Crédito

(i) **Riscos associados aos Devedores:** os direitos creditórios a serem endossados à classe serão descontados pela Dataprev da remuneração do devedor. A capacidade de pagamento do devedor poderá ser afetada se, por exemplo, o devedor tiver o seu contrato de emprego rescindido ou em virtude de decisão judicial, o devedor for obrigado a pagar alimentos, que têm prioridade sobre o empréstimo para fins de desconto na folha de benefícios. Além disso, a morte do devedor, a extrapolação de sua margem consignável (inclusive em razão de qualquer diminuição da margem consignável permitida) ou a suspensão ou extinção do pagamento do benefício pago pela CEF ao respectivo devedor podem interromper o desconto automático na folha de pagamento das prestações vincendas da CCB, e não há seguro ou mecanismo que garanta uma indenização à classe nesses casos, o que poderá afetar a rentabilidade da classe.

(ii) **Risco do empregador se tornar insolvente**: o pagamento dos direitos creditórios pelos devedores está diretamente ligado ao recebimento, pelos devedores, de remuneração decorrente do vínculo empregatício mantido junto aos empregadores. Caso o empregador de um determinado devedor se torne insolvente e, em razão disso, haja suspensão do pagamento da remuneração do devedor, o referido devedor poderá ficar inadimplente e, consequentemente, não haverá repasse à classe do respectivo direito creditório, o que poderá resultar em perdas financeiras à classe e aos cotistas.

(iii) **Risco do empregador não efetuar o desconto em folha**: o repasse dos recursos oriundos dos direitos creditórios à classe depende da realização, pelo empregador, da escrituração e do desconto na respectiva folha de pagamento do devedor. Na hipótese do empregador deixar de realizar a escrituração ou os descontos na folha de pagamento, não haverá repasse de recursos à classe, podendo causar prejuízos à classe e aos cotistas.

(iv) **Risco de perda do vínculo empregatício com o Empregador**: caso o Devedor perca o vínculo empregatício com o Empregador, não haverá remuneração e folha de pagamento para realização dos descontos para pagamento dos Direitos Creditórios. Neste caso, não obstante a possibilidade do Agente de Retenção/Cobrança realizar a cobrança ativa dos Direitos Creditórios diretamente do Devedor, a ausência de remuneração poderá deixar o Devedor inadimplente perante a Classe até que o seu vínculo empregatício seja retomado e seja efetuado o procedimento operacional para que a CCB seja aditada e/ou seja realizado o Processo de Reinicialização. Tais situações poderão resultar em prejuízos à Classe e aos Cotistas.

Riscos Operacionais

(i) **Risco de irregularidade dos Documentos Comprobatórios e/ou Documentos Suporte:** o Gestor, ou terceiro por ele contratado, deverá realizar a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte. A Carteira poderá conter Direitos Creditórios com documentação irregular, o que poderá impedir que a Classe exerça plenamente as prerrogativas derivadas da titularidade dos Direitos Creditórios. O Gestor poderá contratar empresas especializadas, com comprovada competência e adequação, para realizar a guarda física, manutenção, armazenamento, organização e digitalização dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte, que estarão sob total responsabilidade do Gestor, permanecendo as empresas como agentes depositários dos Documentos Comprobatórios e Documentos Suporte.

(ii) **Risco operacional da Dataprev e da CEF:** o empréstimo contraído pelos Devedores é pago por meio de desconto na folha de pagamento feito pela Dataprev e pela CEF, conforme aplicável. É possível que os rendimentos dos Devedores sejam atrasados ou não pagos devido a questões operacionais envolvendo a Dataprev e/ou a CEF. Nesse caso, a Carteira poderá sofrer, já que não receberá automaticamente, e também poderá ter dificuldades para receber, a qualquer momento, os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios.

(iii) **Risco de validação das informações para conciliação e reconciliação dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe:** as informações para conciliação dos pagamentos, sendo considerado como tal, também, o Arquivo Dataprev, listando todos os empregados cujas folhas de pagamento serão sujeitas a desconto no mês relevante, nos valores acordados ao efetuar a Consignação, e qualquer glosa será enviada pela CEF ao Endossante, que efetuará a conciliação e, posteriormente, enviará as informações ao Custodiante. Caso o Endossante não forneça essas informações em tempo hábil ou for verificada qualquer inconsistência nas informações recebidas pelo Custodiante, poderá isso impedir ou dar origem a falhas no processo de reconciliação dos valores depositados na Conta de Cobrança da Classe e causando perdas à Classe e ao Cotista.

(iv) **Risco operacional dos sistemas:** o desconto na folha de pagamento do Devedor das parcelas da CCB e a transferência para o Endossante dos Direitos Creditórios serão processados por um sistema controlado pela Dataprev, e o Endossante, o Administrador ou o Gestor não têm controle sobre esse processo. Assim, qualquer falha ou mudança nesse sistema poderá atrasar ou reduzir o desconto dos rendimentos dos Devedores ou sua transferência para a Classe. Nesse caso, a rentabilidade e a propriedade da Classe poderão ser adversamente afetadas enquanto o problema do sistema persistir, ou até que todos os valores sejam devidamente transferidos.

(v) **Risco operacional do Contrato:** o desconto na folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos aos Devedores é permitido pelo Convênio Consignado Privado. As partes do Convênio Consignado Privado devem seguir certas regras para manter o Convênio Consignado Privado, e a violação delas poderá levar à sua rescisão. Além disso, mudanças legais podem afetar e/ou tornar inviável a manutenção do Convênio Consignado Privado. No caso de rescisão do Convênio Consignado Privado, a estrutura de cobrança dos Direitos Creditórios (desconto na folha de pagamento) poderá ser comprometida, dando origem à necessidade de adoção de uma nova estrutura, que poderá não ser tão eficaz quanto ela ou mesmo revelar, na prática, ser inadequada ou ter altos custos operacionais. Esses eventos podem levar a perdas patrimoniais para a Classe, na medida em que este deixará de receber, definitiva ou temporariamente, recursos oriundos dos Direitos Creditórios, no todo ou em parte. Adicionalmente, de acordo com o Contrato de Endosso, a manutenção do Convênio Consignado Privado é uma condição para a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe e, portanto, no caso de rescisão do Convênio Consignado Privado, a Classe poderá ser impedido de adquirir novos Direitos Creditórios.

Riscos de Originação e do Originador

(i) **Riscos do originador e da originação**: a continuidade da Classe poderá ser comprometida no caso de inconstância na concessão de empréstimos pelo Endossante aos Devedores ou incapacidade do Agente de Retenção/Cobrança operacionalizar a Plataforma MT, através da qual os Direitos Creditórios Elegíveis são originados. Portanto, o investimento na Classe está sujeito ao risco de não originação, no futuro, de Direitos Creditórios pelo Endossante contra os devedores através da plataforma MT, disponibilizada pelo agente de retenção/cobrança. Se isso acontecer, a originação dos Direitos Creditórios pelo Endossante poderá ser impactada negativamente ou mesmo impossibilitada, o que poderá gerar a liquidação antecipada da Classe. Além disso, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios que foram originados em conformidade com o processo de originação e/ou políticas de concessão de crédito desenvolvidos e monitorados pelo Endossante. Entretanto, não é possível assegurar que o cumprimento dessas diretrizes garanta a qualidade dos Direitos Creditórios e/ou a solvência dos respectivos Devedores, ou que as diretrizes e parâmetros estabelecidos no Capítulo 14 sejam corretamente interpretados e aplicados quando a Classe fizer os investimentos. Além disso, se o Endossante deixar de existir ou estiver sujeito a uma ordem de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime especial ou gestão temporária ou evento similar, a Classe será impactada também pelo fato de que a Conta Vinculada na qual as transferências feitas pela CEF foram depositadas foi aberta em nome do Endossante. Neste caso, a Classe poderá sofrer perdas principalmente em relação ao atraso na regularização da titularidade dos Direitos Creditórios junto à CEF.

(ii) **Risco decorrente de múltiplos Devedores**: a Classe está apta a adquirir os Direitos Creditórios devidos por múltiplos devedores. Esses Devedores poderão ser previamente desconhecidos pela Classe, o Gestor, o Agente de Retenção/Cobrança, o Administrador e/ou o Custodiante, de modo que quaisquer problemas de natureza comercial entre o Endossante e os Devedores poderão não ser previamente identificados pela Classe, o Gestor, o Agente de Retenção/Cobrança, o Administrador e/ou o Custodiante. Caso os Direitos Creditórios endossados à Classe não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores em virtude de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o Endossante, e este último não reembolse à Classe o montante em moeda nacional correspondente ao valor dos Direitos Creditórios mencionados, os resultados da Classe poderão ser afetados negativamente.

Outros Riscos

(i) **Risco relativo à elegibilidade dos Direitos Creditórios**: mesmo que os Direitos Creditórios cumpram com todas as condições de endosso e declarações e garantias estabelecidas no Contrato de Endosso e os Critérios de Elegibilidade aqui estabelecidos, não é possível afirmar que essas condições de endosso, declarações e garantias e os Critérios de Elegibilidade sejam suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios. Além disso, não é possível assegurar que o Gestor verificará adequadamente a conformidade dos direitos creditórios com os critérios de Elegibilidade e as condições de endosso, ou que as declarações e garantias prestadas pelo Endossante e pelo Agente de Retenção/Cobrança em relação aos direitos creditórios sejam verdadeiras e exatas. A verificação inadequada dos Elegibilidade e das condições de endosso, bem como a falsidade ou inexatidão das declarações e garantias referentes aos direitos creditórios poderão resultar na compra de direitos creditórios inelegíveis pela Classe, e as medidas disponíveis no âmbito do Contrato de Endosso poderão não ser suficientes para manter a Classe protegida de perdas decorrentes de tal verificação inadequada ou falsidade/inexatidão. Caso os direitos creditórios não sejam pagos pontualmente pelos Devedores ou os Direitos Creditórios não tenham o desempenho esperado pela Classe, o patrimônio da Classe poderá ser afetado adversamente.

(i) **Risco de invalidade ou ineficácia do endosso**: o endosso dos Direitos Creditórios à Classe poderá ser invalidada ou considerada ineficaz, o que impacta negativamente o patrimônio da Classe, no caso de (a) fraude contra credores, se no momento do endosso o Endossante for insolvente ou se ele vier a se tornar insolvente; (b) fraude à execução, se (1) no momento do endosso o Endossante for réu em um processo judicial capaz de torná-lo insolvente; ou (2) os Direitos Creditórios endossados à Classe estiverem sujeitos a qualquer demanda judicial baseada em garantia real; e (c) fraude à execução fiscal, se o Endossante, ao celebrar o endosso de crédito, como contribuinte por débito à Fazenda Pública, e crédito fiscal regularmente inscrito na dívida ativa, não tiver ativos para pagamento total da dívida fiscal. Entretanto, o Administrador, o Custodiante, o Gestor e o Agente de Retenção/ Cobrança não verificarão os eventos acima no endosso de Direito Creditório e não serão responsabilizados em caso de invalidação ou ineficácia do endosso de um Direito Creditório à Classe.

(ii) **Risco de impugnação judicial**: a CCB poderá ser impugnada judicialmente tanto no que diz respeito à sua formalização quanto às taxas aplicadas e à forma de cobrança da CCB, inclusive em virtude das disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada (Código de Defesa do Consumidor), tais como uma possível impugnação de cláusula abusiva, bem como qualquer vício nos Documentos Comprobatórios ou Documentos Suporte que impeçam a exigibilidade do crédito (ausência de assinaturas ou falta de prova de formalização regular do instrumento, representação ilegítima, dentre outros). Nesses casos, a CCB poderá ser modificada ou cancelada em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para a Classe e, consequentemente, afetar negativamente a rentabilidade de seu patrimônio.

(iii) **Risco de restrições de natureza legal ou regulamentar:** a Classe pode estar sujeita a riscos, além do controle do Administrador, decorrentes de quaisquer restrições futuras de natureza legal e/ou regulamentar que venham a afetar a validade da constituição e/ou o endosso dos direitos creditórios à Classe. Caso essas restrições ocorram, o fluxo de cessões de direitos creditórios à Classe pode ser interrompido e, portanto, pode comprometer a continuidade da Classe e a perspectiva de investimento do Cotista. Além disso, os direitos creditórios que já estão na carteira podem ter sua validade questionada, o que pode causar, portanto, prejuízos ao Cotista.

(iv) **Risco de bloqueio da Conta de Cobrança da Classe ou da Conta de Movimentação da Classe**: os recursos provenientes da Classe serão direcionados para a conta de cobrança da Classe e, de forma extraordinária, para a Conta de Movimentação da Classe. Em caso de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde a conta de cobrança da Classe e a conta de movimentação da Classe são mantidas, os fundos nelas depositados poderão ser bloqueados e recuperados pela Classe somente através de uma ordem judicial, o que afetaria seu retorno e poderia causar perda de parte de seus ativos.

(v) **Risco de bloqueio da conta vinculada**: a conta vinculada para a qual os recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios serão direcionados poderá ser bloqueada, dentre outros, (i) no caso de intervenção ou liquidação extrajudicial do Endossante, ou (ii) no caso de decisões judiciais serem proferidas em demandas ajuizadas contra o Endossante, determinando o bloqueio. Em qualquer desses eventos, esses recursos de propriedade da Classe só poderão ser recuperados em juízo. Essa recuperação poderá levar tempo para ser efetuada ou mesmo não obter êxito, o que afetaria a rentabilidade da Classe e poderia fazê-lo perder parte de seus ativos.

8. Instrumentos financeiras derivativos

As operações foram realizadas e registradas no mercado organizado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Em 15 de maio de 2026 o Fundo possuía as seguintes operações em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos:

Contraparte	Valor referencial	Diferencial a receber	Diferencial a pagar	Faixas de vencimento (n° de dias)
Banco BTG Pactual S.A.	228.965	37	-	Até 30 dias
Banco BTG Pactual S.A.	320.114	110	-	De 31 a 60 dias
Banco BTG Pactual S.A.	356.874	165	-	De 61 a 90 dias
Banco BTG Pactual S.A.	336.909	225	-	De 91 a 120 dias

Contraparte	Valor referencial	Diferencial a receber	Diferencial a pagar	Faixas de vencimento (n° de dias)
Banco BTG Pactual S.A.	313.909	269	-	De 121 a 150 dias
Banco BTG Pactual S.A.	291.856	295	-	De 151 a 180 dias
Banco BTG Pactual S.A.	1.342.622	1.948	-	De 181 a 360 dias
Banco BTG Pactual S.A.	1.213.452	2.424	-	De 361 a 720 dias
Banco BTG Pactual S.A.	337.517	679	-	De 721 a 1.080 dias
Banco BTG Pactual S.A.	66.721	107	-	Acima de 1.080 dias
	4.808.939	**6.259**	**-**	

Em 15 de maio de 2026 a Classe operou com swap, para proteção de sua posição em direitos creditórios, ocasionando um resultado positivo de R$ 6.267, indicado na demonstração dos resultados na linha “Operações com derivativos - Swap”.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento para o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 são demonstrados como se segue:

Exercício e classe de cotas	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Cotas Seniores	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade %**
15/05/2026	1.057,0427	5,70%
09/01/2026 (**)	1.000,000000	
Cotas Subordinada	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade %**
15/05/2026	41.004,9991	4.000,50%
09/01/2026(**)	1.000,000000	

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização

Emissão

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas poderão ser realizadas:(i) diretamente pelo Administrador por orientação do Gestor, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou (ii) com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao gestor, em comum acordo com o Administrador, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas; ou (iii) no caso de Cotas Subordinadas, diretamente pelo Administrador, por orientação do Gestor, para fins de recomposição do Índice de Subordinação Sênior.

Durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 foram integralizadas 2.232.121,4360 cotas sêniores e 6.329,64267 cotas subordinadas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 2.292.489 e R$ 6.974, respectivamente.

Durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 foram incorporadas 3.294.649,4214 cotas sêniores no montante total de R$ 3.380.488, conforme alterações societárias descritas na nota explicativa 18.e.

Resgate e Amortização

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse ou Série, conforme aplicável nos termos do Regulamento, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate eram canceladas.

Encerrado o período de investimento, desde que o patrimônio líquido da Classe assim permita e desde que atendido o Índice de Subordinação Alvo, as Cotas Subordinadas farão jus à Amortização [trimestral] do saldo do seu Valor Unitário, consideradas pro forma todas as amortizações pretendidas, seja atendida o Índice de Subordinação Sênior, conforme aplicável, a ser realizada no 5º Dia Útil do mês (“Amortização por Regime de Caixa Cotas Subordinadas” e “Data de Amortização Programada de Cotas Subordinadas”, respectivamente), observada a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Classe.

Durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 não houve resgates de cotas na Classe.

Durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 não houve amortizações de cotas na Classe.

11. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas pelo Administrador para negociação em mercado de balcão organizado ou de bolsa, administrados pela B3 S.A. –Brasil, Bolsa Balcão (“B3”, observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”). Depois de as cotas estarem integralizadas e observados os procedimentos operacionais da B3, os titulares das cotas poderão negociá-las no mercado secundário, observados o prazo e as condições previstos no regulamento. O Administrador fica autorizado a alterar o mercado em que as cotas sejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da assembleia geral de cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador e/ou pela B3, conforme aplicável, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante a Classe no tocante à sua integralização.

Durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

12. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração a Classe pagará ao Administrador 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe alocado em Direitos Creditórios Consignado Privado e/ou Ativos de Liquidez MT, observada remuneração mínima mensal de R$ 3 (três mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("Taxa de Administração" e "IGP-M", respectivamente).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Pelos serviços de administração a Classe pagará ao gestor (i) nos primeiros 120 (cento e vinte) dias, 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) a partir do121º (centésimo vigésimo primeiro) dia, inclusive, 2,60%(dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, em ambos os casos apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe alocado em Direitos Creditórios Consignado Privado e/ou Ativos de Liquidez MT, observada remuneração mínima mensal de R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Gestão").

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC –Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas –FIPE.

Durante o período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 1.062 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 15 de maio de 2026 é de R$ 232.

Taxa de performance, ingresso e saída

A Classe não cobrará taxa de performance, ingresso e de saída.

13. Custódia dos ativos

As operações compromissadas estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados e créditos não performados são mantidos com o Custodiante da Classe.

Os instrumentos financeiros derivativos e certificados de depósito bancário estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

14. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	09/01/2026 a 15/05/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Taxa de administração e gestão	1.062	0,03%
Consultoria e auditoria	5.536	0,17%
Taxa de custódia	266	0,01%
Taxa de fiscalização - CVM	58	0,00%
Taxa de agente de cobrança	30.706	0,93%
Outras despesas	10	0,00%
Total	37.638	1,13%
PL médio do período	3.318.320	

15. Relatório de risco Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

16. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o período dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

ii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

18. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de maio de 2026, somente contratou a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 8, 12 e 16.

e) Atos societários

Em Instrumento Particular de Alteração do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizada em 08 de janeiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) Alterar regulamento vigente da classe em relação aos itens 4.17.1, 6.8 e o Capítulo 13, (b) incluir o item 3.1, 8.1.(ii), 8.2, 8.2.1, e 10.2.(xvii); e (c) excluir os itens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3 e 6.8.4.

(ii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas seniores das Classes (“Cotas Seniores”), em sistema de vasos comunicantes entre as Classes, de forma que a quantidade de Cotas Seniores integralizadas em uma das Classes será deduzida da quantidade de Cotas Seniores disponíveis para integralização nas demais Classes, no montante total de R$ 15.000.000 (quinze bilhões de reais), , a serem objeto de colocação privada, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM 175 e do respectivo boletim de subscrição nos seguintes termos:

a. Montante Total da Colocação Privada: R$ 15.000.000 (quinze bilhões de reais)
b. Quantidade de Cotas: 15.000.000 (quinze milhões) de Cotas Seniores;
c. Preço de Emissão (Valor Unitário): R$ 1 (mil reais);
d. Forma e Preço de Integralização: as Cotas serão integralizadas na forma prevista no Boletim de Subscrição;
e. Prazo da Colocação Privada: as Cotas serão colocadas em até 180 (cento e oitenta) dias da data deste IPA.

(iii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas subordinadas da Classe Consignado Privado ("Cotas Subordinadas CP"), em no montante total de R$ 7.000. (sete milhões de reais), a serem objeto de colocação privada, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM 175 e do respectivo boletim de subscrição ("Colocação Privada"), nos seguintes termos:

f. Montante Total da Colocação Privada: R$ 7.000 (sete milhões de reais);
g. Quantidade de Cotas: 7.000 (sete mil) de Cotas Subordinadas CP
h. Preço de Emissão (Valor Unitário): R$ 1 (mil reais);
i. Forma e Preço de Integralização: as Cotas serão integralizadas na forma prevista no Boletim de Subscrição;
j. Prazo da Colocação Privada: as Cotas serão colocadas em até 180 (cento e oitenta) dias da data deste IPA.

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 21 de janeiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

- A incorporação das Parcelas Cindidas, pela Classe, está condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do BTG Pactual Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrita no CNPJ sob o nº 52.242.420/0001-88 ("Classe Cindida"), com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente ao Cotista da Classe Cindida no valor da parcela cindida, na Data-Base de 21 de janeiro de 2026, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data.

- Fica aprovado que, a partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

- Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

- A Administradora e a Gestora foram autorizadas a, tão logo seja aprovada a incorporação da parcela cindida pela Classe, praticar todos os atos necessários ou desejáveis para a (i) implementação da cisão parcial, inclusive, conforme aplicável, os necessários registros e averbações junto à CVM; (ii) a versão da parcela cindida para a Classe; e (iii) a realização dos procedimentos necessários para operacionalizar a integralização das cotas da Classe pelo Cotista via incorporação.

Valores incorporados:

Classe Incorporada	Ativos	Valor
Classe Única do BTG Pactual Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Disponibilidade	R$ 700.002

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 03 de fevereiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

A incorporação das Parcelas Cindidas, pela Classe, está condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do BTG Pactual Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrita no CNPJ sob o nº 52.242.420/0001-88 ("Classe Cindida"), com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente ao Cotista da Classe Cindida no valor da parcela cindida, na Data-Base de 02 de fevereiro de 2026, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data.

Fica aprovado que, a partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

A Administradora e a Gestora foram autorizadas a, tão logo seja aprovada a incorporação da parcela cindida pela Classe, praticar todos os atos necessários ou desejáveis para a (i) implementação da cisão parcial, inclusive, conforme aplicável, os necessários registros e averbações junto à CVM; (ii) a versão da parcela cindida para a Classe; e (iii) a realização dos procedimentos necessários para operacionalizar a integralização das cotas da Classe pelo Cotista via incorporação.

Valores incorporados:

Classe Incorporada	Ativos	Valor
Classe Única do BTG Pactual Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Disponibilidade	R$ 300.000

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 18 de fevereiro de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Os cotistas aprovaram por unanimidade a realização da incorporação das parcelas cindidas descritas em Ata de assembleia ("Parcelas Cindidas"), com a base no fechamento do dia 19 de fevereiro de 2026 ("Data Base").

A incorporação das Parcelas Cindidas, pela Classe, está condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do BTG Pactual Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrita no CNPJ sob o nº 52.242.420/0001-88 ("Classe Cindida"), com a subsequente incorporação da parcela cindida, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente ao Cotista da Classe Cindida no valor da parcela cindida, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data.

Fica aprovado que, a partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas na Assembleia Geral.

A Administradora e a Gestora foram autorizadas a, tão logo seja aprovada a incorporação da parcela cindida pela Classe, praticar todos os atos necessários ou desejáveis para a (i) implementação da cisão parcial, inclusive, conforme aplicável, os necessários registros e averbações junto à CVM; (ii) a versão da parcela cindida para a Classe; e (iii) a realização dos procedimentos necessários para operacionalizar a integralização das cotas da Classe pelo Cotista via incorporação.

Classe Incorporadora	Ativos	Valor
Classe Única do BTG Pactual Consignados II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Disponibilidade	1.000.000

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 17 de março de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação da parcela cindida com base no fechamento de 18 de março de 2026 (“Data Base”), condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.010.416/0001-12 (“Classe Cindida”), com a subsequente incorporação da Parcela Cindida, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor da Parcela Cindida, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe. As deliberações aprovadas na Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 18 de março 2026.

Classe Incorporadora	Ativos	Valor
Classe Única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Disponibilidade	440.000

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 16 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação da parcela cindida com base no fechamento de 16 de abril de 2026 (“Data Base”), condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.010.416/0001-12 (“Classe Cindida”), com a subsequente incorporação da Parcela Cindida, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor da Parcela Cindida, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe. As deliberações aprovadas na Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 16 de abril de 2026.

Classe Incorporadora	Ativos	Valor
Classe Única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Disponibilidade	370.000

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 28 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação das parcelas cindidas, com base no fechamento de 28 de abril de 2026 (“Data Base”), condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do MT CP III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 62.274.607/0001-17 (“Classe Cindida”), com a subsequente incorporação das Parcelas Cindidas, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor das respectivas Parcelas Cindidas, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

As deliberações aprovadas na assembleia passam a ter efeito no fechamento do dia 28 de abril 2026.

Classe Incorporada	Subclasse	Ativos Incorporados	Valor
Classe única do MT CP III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	1° Série da Subclasse Sênior	Disponibilidade	39.312
	4° Série da Subclasse Sênior	Disponibilidade	27.455
	5° Série da Subclasse Sênior	Disponibilidade	193.718

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 08 de maio de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação das parcelas cindidas, com base no fechamento de 08 de maio de 2026 (“Data Base”), condicionada à aprovação da cisão da CLASSE ÚNICA DO MT CONSIGNADO PRIVADO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.010.416/0001-12 (“Classe Cindida”), com a subsequente incorporação das Parcelas Cindidas, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor das respectivas Parcelas Cindidas, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 08 de maio 2026.

Classe Incorporada	Ativos Incorporados	Valor
Classe única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Disponibilidade	310.000

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 15 de maio de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação das parcelas cindidas, com base no fechamento de 15 de maio de 2026 ("Data Base"), condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT Receivables I Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.750.266/0001-76 ("Classe Cindida"), com a subsequente incorporação das Parcelas Cindidas, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor das respectivas Parcelas Cindidas, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passaram a ter efeito no fechamento do dia 15 de maio 2026.

Classe Incorporada	Ativos Incorporados	Valor
Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios MT Receivables I Responsabilidade Limitada	Disponibilidade	480.000

f) Eventos subsequentes

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 18 de junho de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação das parcelas cindidas, com base no fechamento de 18 de junho de 2026 ("Data Base"), condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.010.416/0001-12 ("Classe Cindida"), com a subsequente incorporação das Parcelas Cindidas, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor das respectivas Parcelas Cindidas, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 18 de junho 2026.

Classe Incorporada	Ativo Incorporado	Valor
Classe única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Disponibilidade	400.000

Em Assembleia Especial de Cotista da Classe Consignado Privado do MT Global Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, realizada em 15 de julho de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

Aprovar a realização da incorporação das parcelas cindidas, com base no fechamento de 15 de julho de 2026 ("Data Base"), condicionada à aprovação da cisão da Classe Única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.010.416/0001-12 ("Classe Cindida"), com a subsequente incorporação das Parcelas Cindidas, emitindo-se cotas da Classe, a serem atribuídas integralmente aos cotistas da Classe Cindida no valor das respectivas Parcelas Cindidas, na Data-Base, de acordo com o valor das cotas da Classe na mesma data. A partir da Data Base, todos os direitos e obrigações dos ativos cindidos serão sucedidos à Classe.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 15 de julho 2026.

Classe Incorporada	Ativo Incorporado	Valor
Classe única do MT Consignado Privado I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	Disponibilidade	250.000

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1